



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03 354 580/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 0749/2003, DE, 14 DE MARÇO DE 2003.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir do Senhor **Manoel Flói Bezerra**, uma parte do lote nº 26, e dá outras providências."

JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS., no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ELF sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor **Manoel Flói Bezerra**, uma parte do lote 26 da quadra nº 20, localizado no Bairro Jardim dos Estados, nesta cidade, medindo 14,00 metros para Rua Arnulfo Antunes de Britto, lado direito 15,00 metros para o lote 25; lado esquerdo 15,00 metros para Rua Paulo Hildebrand, fundos 14,00 metros para o lote 26B, perfazendo uma área total de 210 metros quadrados, contendo no mesmo uma edificação em alvenaria com área de 51,90 m², devidamente matriculada sob o nº R1 12880 desta Comarca

Art. 2º - Fica igualmente autorizado pagar pela área a ser adquirida, a importância total de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) nas seguintes condições; sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no ato da assinatura da escritura e o restante com 30 (trinta) dias após a outorga da escritura

Art. 3º - As despesas para aquisição da área mencionada no artigo 1º, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2003.

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

14/03/2003

Antônio Catantanete Filho

François Cândida Nogueira
Chefe do Gabinete de Almoxarifado
e Arquivo.

Registre-se
Publique-se
E Cumpra-se

ANTONIO/CATANANTE FILHO
**Sec. Mun. de Administração.
Finanças e Planejamento**